

Lei no 20/58

De 27 de junho de 1958

Autoriza a Prefeitura a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Horácio Bruno Rodrigues.

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulga a seguinte lei.

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir pela importância de R\$ 200.000,00, o imóvel pertencente ao Sr. Horácio Bruno Rodrigues, situado à rua Salvador Torres, no 191, que faz fundos para a brecha de praia.

Art 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão de operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário da Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Ubatuba, Estado de São Paulo, 27 de
junho de 1958

(a) Gelyzer de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura

